



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4135

Publicação Diária

Quinta-feira, 13 de agosto de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

MUNICÍPIO DE LONDRINA: 7577
1477000
170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LONDRINA: 75771477000170
Dados: 2020.08.13 18:17:07 -03'00'

DECRETO Nº 911 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Revoga o art. 3º do Decreto Municipal nº 413 de 30 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 287, inciso V, da Lei Municipal nº 7.303 de 30 de Dezembro de 1997, denominado Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 392 da Lei Municipal nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011, denominado Código de Posturas;

CONSIDERANDO que em decorrência do Decreto Municipal nº 413 de 30 de março de 2020, os procedimentos administrativos referentes a impugnação, arbitramento e lançamento de multas referentes a infrações, estão suspensos desde de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas para o enfrentamento ao Coronavírus se estenderão por prazo incerto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 413. de 30 de março de 2020, que autoriza a revisão das medidas então previstas, a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 413 de 30 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 919 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Outorga permissão de uso de bem público, a título precário, de área de 150m², localizada no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina ao Itaú Unibanco S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no §3º, do Art. 80, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 13.039, de 11 de maio de 2020 e considerando o processo SEI nº 19.008.100668/2020-66,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à empresa Itaú Unibanco S/A o uso de área de 150 m², localizada no andar térreo do Edifício Sede da Prefeitura do Município de Londrina, situada à Avenida Duque de Caxias, 635, nesta cidade.

Parágrafo único. A permissão de uso será equivalente ao prazo de execução do contrato administrativo nº SMGP 0065/2020 e destina-se à instalação e funcionamento de uma agência bancária para prestação de serviços bancários aos servidores públicos municipais, não podendo ser repassado ou utilizado por terceiros, no todo ou em parte, bem como não poderá ser destinado para o desenvolvimento de outras atividades.

Art. 2º A permissão de uso será feita a título precário, podendo ser revogada ou modificada unilateralmente pelo Permitente quando o interesse público assim o exigir, ou, nas demais hipóteses do Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O Itaú Unibanco S/A se incumbirá de receber, proteger e preservar área a que se refere o Art. 1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integra este, representado pelo Anexo Único.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de agosto de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública